



GUGLIELMINETTI, Rose. TJ determina reintegração de professores.
Correio Popular, Campinas, 13 ago. 2002.

TJ determina reintegração de professores

ROSE GUGLIELMINETTI
Da Agência Anhangüera
rose@rac.com.br

O 4º vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Boreli Machado, determinou a reintegração imediata de 50 professores e professoras substitutos ao quadro de funcionários efetivos da Rede Municipal de Ensino de Campinas. Machado deu ganho de causa ao mandado de segurança impetrado em 1998 pelos docentes, que requeriam o direito de serem efetivados no cargo já que, apesar de terem sido aprovados em concurso público em 1991, e trabalharem na Prefeitura como substitutos, nunca foram nomeadas como efetivas.

Os professores sempre trabalharam na Administração Municipal como substi-

tutos, por meio de contratos temporários que são encerrados no fim de cada ano letivo. No ano seguinte, os profissionais eram recontratados.

Muitos trabalham na rede há mais de 11 anos. No ano passado, a Prefeitura teve, por determinação do TJ, que reintegrar outros 50 professores que exigiam o mesmo direito. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação tem cerca de 120 professores com estabilidade provisória - conseguiram a reintegração e não são dispensados no fim do ano letivo.

O advogado responsável pela ação, Carlos Eduardo de Oliveira, protocola, hoje, na 2ª Vara Cível, petição solicitando ao juiz Fábio Henrique Prado de Toledo que determine a reintegração dos profissionais. Segundo ele, outras 100 docentes

aguardam uma decisão parecida para terem garantida a estabilidade no emprego.

“O juiz terá que determinar o cumprimento porque na decisão diz: cumpra-se o venerando acórdão”, explicou o advogado.

A decisão de Machado só poderá ser questionada pela Prefeitura no Supremo Tribunal Federal (STF), em Brasília (DF). Porém, o TJ-SP já negou, em 20 de abril do ano passado, um recurso extraordinário impetrado pelo governo Municipal questionando a decisão do desembargador Rui Cascaldi, que julgou procedente o pedido do mandado de segurança.

No pedido, a Prefeitura solicitou que o processo fosse encaminhado ao STF, o que foi negado pelo 4º vice-presidente. A Prefeitura irá pedir em Brasília o direito de ter o processo analisado

no STF. E só depois poderá pedir julgamento do mérito.

“Mesmo assim, a decisão do 4º vice-presidente continua valendo”, disse Oliveira.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de assessoria de Imprensa, disse que só irá se pronunciar sobre o assunto quando tiver acesso ao despacho do TJ-SP. Porém, ressaltou que irá primeiro acatar a decisão, e depois recorrer da sentença.

Os 50 profissionais serão reintegrados, mas não irão trabalhar em sala de aulas. Segundo a assessoria, poderão prestar serviços administrativos ou dar aulas em faltas eventuais dos processos permanentes em sala de aula. Com isso, a convocação das professoras que foram aprovadas no concurso público de 2000 não será alterada.